



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Previdência**

**PORTARIA nº 12.535, DE 19 DE MAIO DE 2020**

**(Publicada no D.O.U. de 21/05/2020)**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 19 e 23 do Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros por meio eletrônico, resolve:

**Art. 1º** Fica instituído Grupo Técnico de Compensação Financeira com a finalidade de participar das definições e acompanhar o desenvolvimento do módulo de compensação financeira entre os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Sistema de Compensação Previdenciária e de fornecer subsídios ao Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS relativos ao acompanhamento e avaliação de políticas, diretrizes gerais, metas, ações e a aplicação das normas e dos procedimentos de compensação financeira entre os entes federados.

**Art. 2º** O Grupo Técnico será composto por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

**I - 2** (dois) representantes da Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

**II - 1** (um) representante da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

**III - 3** (três) representantes de RPPS dos Estados e Distrito Federal;

**IV - 2** (dois) representantes de RPPS de capitais dos Estados,

**V - 2** (dois) representantes dos RPPS de municípios;

**VI - 1** (um) representante de associação nacional representativa de unidade gestora de RPPS;

**VII - 1** (um) representante da Confederação Nacional dos Municípios - CNM;

**VIII - 1** (um) representante da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

§ 1º O Grupo Técnico será coordenado por um representante da Secretaria de Previdência, que designará um Secretário-Executivo para auxiliar na gestão das atividades.

§ 2º As reuniões do Grupo Técnico serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

§ 3º O deslocamento dos membros para eventuais reuniões presenciais será custeado pelo órgão ou pela entidade responsável pela indicação do representante.

§ 4º O Grupo Técnico deverá apresentar relatórios das atividades para acompanhamento e deliberação do CNRPPS.

§ 5º O Grupo Técnico poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para contribuir na execução dos seus trabalhos e participar de suas reuniões.

**Art. 3º** Ficam indicados como membros do Grupo Técnico:

I - como representantes da Secretaria de Previdência:

a) LEONARDO DA SILVA MOTTA, que coordenará o Grupo Técnico;

b) ISABEL ROXANE CARDOSO AIRES;

II - TEOMAIR CORREIA DE OLIVEIRA, como representante da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

III - como representantes dos RPPS dos Estados e Distrito Federal:

a) RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, do estado do Paraná;

b) VALDIRENE ROSSETTO, do estado de Goiás;

c) VIVIANE CINTRA THEODORO DE FREITAS, do estado de São Paulo;

IV - como representantes dos RPPS das capitais:

a) FERNANDA ANTUNES ZINI, do município de Porto Alegre/RS; e

b) ROBERTA SENNA, do município de Belo Horizonte/MG.

V - como representantes dos RPPS de municípios:

a) ANTÔNIA VIEIRA MARTINS, do município de Paragominas/PA; e

b) EDMILSON JOSÉ CAMPOS, do município de Porciúncula/RJ.

VI - ANTÔNIO MÁRIO CARNEIRO PEREIRA, da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, como representante de associação nacional representativa de unidade gestora de RPPS;

VII - ANTÔNIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA, como representante da CNM;

VIII - EDUARDO BENJOINO FERRAZ, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, como representante dos Tribunais de Contas pela ATRICON.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NARLON GUTIERRE NOGUEIRA**